

RESOLUÇÃO Nº 76/99

Acrescenta dispositivo ao § 1º, art. 33 da Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do art. 33 do Regimento Interno fica acrescido do inciso II, com a seguinte redação:

“Art. 33.

§ 1º.

I -

II – havendo necessidade de prazo para a conclusão dos trabalhos, poderá o mesmo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada da Comissão, após ouvido o Plenário”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de outubro de 1999.